

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
CNPJ: 82.826.462/0001-27  
RUA XV DE NOVENBRO, 26  
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC



Processo Administrativo Nº 0100/2020 - TP  
Tomada de Preços Nº 0008/2020 - TP

## ATA DE HABILITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, junto a sede do Poder Executivo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Senhor CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 2.002 de 28 de maio de 2020, constituindo-se da seguinte forma: Presidente: **MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA**; Secretário: **FABRÍCIO GONZATTI**; e, Membro: **MARCILENE BATISTA DE OLIVEIRA BALDO**, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do processo acima mencionado, tendo como objeto: **a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. 7CM NA RUA TREZE TÍLIAS, RUA ORESTES CONSTANTINI, RUA PADRE AGOSTINHO E RUA FLORIANÓPOLIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PARA A RUA PEDRO BALDO, COM JULGAMENTO POR LOTE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL SEUS ANEXOS.**

Houve divulgação do Edital conforme determina a legislação em vigor, sendo que foi solicitado no edital a seguinte documentação:

### 7.2.1 – Documentos para Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1. Cópia da Cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) pela empresa (autenticados ou trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).
- 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- 7.2.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.6. **Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, emitido em até 3 dias anteriores à abertura das propostas.**
- 7.2.1.7. Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do presente Edital. (Modelo no ANEXO IV)
- 7.2.1.8. Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto nº 4.358 de 5/9/2002. (Modelo no ANEXO V)
- 7.2.1.9. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo no ANEXO IV)
- 7.2.1.10. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (ANEXO XII)

### 7.2.2 - Documentos para Habilitação Fiscal:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2.2. Comprovação fornecida pelo Município sede da licitante de que a mesma exerce atividade econômica de serviços de construção, por meio de alvará de licença ou outro documento que comprove seu ramo de atividade;
- 7.2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias.
- 7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

### Item 7.2.3 – Documentos de qualificação técnica

- 7.2.3.1. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo

que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, *por ocasião da assinatura do contrato*, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC com a indicação dos responsáveis técnicos.

**7.2.3.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa física expedida pelo CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para casos em que a Pessoa Física seja registrada em outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, *por ocasião da assinatura do contrato*, deverão receber o visto do CREA/SC.

**7.2.3.3. Prova de possuir**, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior **engenheiro civil ou arquiteto e urbanista**, com registro no **CREA** ou **CAU**; o qual será, **obrigatoriamente**, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado pelos documentos a seguir:

a) Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

**7.2.3.4. Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital. A Certidão de Acervo Técnico deverá comprovar a execução de, no mínimo, os seguintes quantitativos:

a) 500 m<sup>2</sup> de execução de pavimentação em paralelepípedos (para o lote 1);

b) 2000 m<sup>2</sup> de execução de pavimentação asfáltica (para o lote 2);

**7.2.3.5. Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXOS XI: DEVERÁ SER REALIZADA A VERIFICAÇÃO DOS LOCAIS, POIS TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÕES EM LOCAIS INCLINADOS, ONDE O EMPREITEIRO DEVERÁ APRESENTAR CONDIÇÕES TÉCNICAS E EXPERIÊNCIA EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM RUAS COM INCLINAÇÃO ELEVADA, NÃO ACARRETANDO PROBLEMAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO A QUALIDADE DA OBRA.**

**7.2.3.5.1.** As visitas técnicas poderão ser realizadas desde o dia útil posterior à publicação do edital até o 3º dia útil anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

#### **7.2.4 – Documentos de qualificação Econômico-financeira:**

**7.2.4.1.** O licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar, através de Balanço Patrimonial do último exercício, possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor licitado, conforme dispõe os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93.

**7.2.4.2.** A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

**a) Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$ , onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**b) Índice de Liquidez Geral** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**c) Índice de Endividamento Total** – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$IET = (PC + ELP) / AT$ , onde:

IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
Fls 000394

7.2.4.3. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	1,0

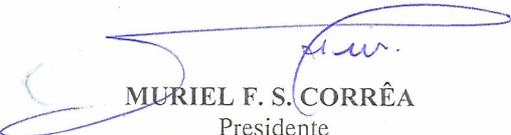
7.2.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

Aberta a sessão, passou-se a análise dos documentos de habilitação. As empresas abaixo relacionadas, foram as participantes do Processo Licitatório acima especificado, sendo que as empresas Colufort Construtora Eireli e a empresa RA Pavimentações LTDA foram enquadradas como microempresas.

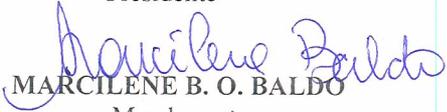
Representante	Empresa
Osmar Alexandre Chaves	COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI
	RA PAVIMENTAÇÕES LTDA
	PLANATERRA T. P. LTDA
	TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA

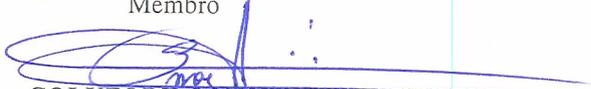
Analisando a documentação das proponentes, constatou-se o seguinte: a empresa RA Pavimentações LTDA apresentou a certidão de registro ou inscrição de pessoa física expedida pelo CREA, fora do prazo de validade, bem como, o vínculo da referida profissional com a empresa – contrato de prestação de serviço – não possuía firma reconhecida em cartório, decidindo esta Comissão pela INABILITAÇÃO da mesma, por estar em desacordo com os itens “7.2.3.2” e “7.2.3.3, alínea c” do referido edital. Ademais, a empresa Colufort Construtora Eireli, foi HABILITADA somente para o lote 01; e, as empresas Triângulo Engenharia Ltda e Planaterra Terraplenagem e Pavimentações Ltda foram HABILITADAS somente para o lote 02, por estarem em conformidade com as exigências do processo. A Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme, passando nesta data para a abertura das propostas, pois todas as participantes apresentaram termos de renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

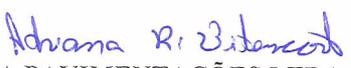
Arroio Trinta - SC, 15 de outubro de 2020.

  
MURIEL F. S. CORRÊA  
Presidente

  
FABRÍCIO GONZATTI  
Secretário

  
MARCILENE B. O. BALDO  
Membro

  
COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI  
Osmar Alexandre Chaves

  
RA PAVIMENTAÇÕES LTDA